

# Prefeitura Municipal de Mirai

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1228

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE , DE MIRAÍ - MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a recomposição da SUBVENÇÃO, concedida à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MIRAÍ, passando o valor concedido através da Lei Municipal nº 1.069, de 26/07/1996, para R\$-3.000,00- (três mil reais) MENSAIS, a partir do mês de JUNHO/2001.

**Parágrafo Único** - Os recursos constantes deste artigo se destinarão exclusivamente para a Entidade realizar a manutenção dos serviços de Educação Especializada, aos excepcionais do Município de Mirai-Minas Gerais.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.3.08421882.30 - 3.2.3.0 - 3.2.3.3

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de junho/2001.

Mirai (MG), 12 de julho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração